



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 10/2008 DE 18 DE MARÇO DE 2.008

"Incorpora e concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incorporado, aos vencimentos dos funcionários municipais o abono de emergência concedido pela Lei n.º 032/06, de 24 de Abril de 2006, a partir de 01/03/2008.

Artigo 2.º - Fica concedido, a partir de 01 de Março de 2008, um abono de emergência no valor de R\$ 61,00 (Sessenta e um reais) a todos os funcionários e servidores do município de Lutécia, inclusive os inativos.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2.008.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 18 de Março de 2.008


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Clara
Secretário Substituto